



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

EMENDA Nº - CMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)

Suprimam-se os incisos II e III do *caput* do art. 41 da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

Os incisos II e III do art. 41 da MP nº 1.303/2025 comprometem seriamente um dos principais mecanismos para o financiamento privado do setor agroindustrial brasileiro: os títulos estruturados de crédito e investimento isentos para pessoa física.

Instrumentos como os LCAs, CRAs, debêntures incentivadas do agronegócio e Fiagros foram criados para estimular a canalização de poupança privada para atividades produtivas de alto impacto econômico, social e ambiental, com foco na modernização do campo, na expansão da logística e no financiamento da produção.

A presente emenda se justifica por três razões centrais:

1. Previsibilidade regulatória e segurança jurídica: A supressão da isenção com efeito a partir de 2026 representa ruptura de um compromisso institucional com investidores e emissores, gerando instabilidade, retração no volume captado e aumento do custo de capital para produtores, cooperativas e empresas rurais.
2. Alinhamento com políticas de financiamento verde: Muitos dos ativos isentos estão vinculados a projetos de descarbonização, sustentabilidade e inclusão produtiva rural. Retirar o incentivo nesse momento comprometerá a captação de recursos para a



transição energética e o financiamento climático no agro, indo na contramão do que países como Estados Unidos, Canadá e UE vêm promovendo com estímulos fiscais direcionados.

3. Impacto econômico adverso em plena transição tributária: Ao promover a revogação imediata dos incentivos, a medida provisória antecipa um desincentivo antes da entrada em vigor plena do novo sistema tributário nacional, desorganizando o mercado e penalizando segmentos produtivos que já operam sob margens estreitas e elevada volatilidade.

A manutenção da isenção do IR para rendimentos desses ativos até, pelo menos, 31 de dezembro de 2026 é fundamental para permitir uma transição responsável, negociada e tecnicamente embasada, com ampla participação dos agentes de mercado, órgãos reguladores e Congresso Nacional.

Sala da comissão, 18 de junho de 2025.

Senador Luis Carlos Heinze
(PP - RS)

